RESOLUÇÃO N° 648/2013

MODIFICA O ART.130 E O § 1º DO ART.135 DA RESOLUÇÃO Nº389, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996, COM A MODIFICAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº533, DE 17 DE MARÇO DE 2006.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art.19, inciso V** da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º O art.130 e o §1º do art.135 da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996, com a modif dada pela Resolução nº533, de 17 de março de 2006, passam a ter a seguinte redação:

"**Art.130.** No início e final do mandato, o Deputado receberá ajuda de custo, correspondente ao valor dos subsídios, ficando vedado o seu pagamento na Sessão Legislativa Extraordinária. ... Art.135... §1º A ajuda de custo, de que trata o B, não será devida ao suplente reconvocado dentro do mesmo mandato". (NR)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o §2º do art.130, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996, com a modificação dada pela Resolução nº533, de 17 de março de 2006.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

DEP. **JOSÉ ALBUQUERQUE** - PRESIDENTE

DEP. **TIN GOMES** - 1º VICE-PRESIDENTE

DEP. **LUCÍLVIO GIRÃO** - 2º VICE-PRESIDENTE

DEP. **SÉRGIO AGUIAR** - 1º SECRETÁRIO

DEP. **MANOEL DUCA** - 2º SECRETÁRIO

DEP. **JOÃO JAIME** - 3º SECRETÁRIO

DEP. **DEDÉ TEIXEIRA** - 4ºSECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 21/03/2013.